



OF. GAB. Nº 421/2019

Guaíba, 02 de junho de 2019.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 028/2019

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 028/2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento na linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.”

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento na linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, oferecer garantias e dá outras providências.

O referido recurso na ordem de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais), do qual R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil) serão investidos em infraestrutura viária e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para estruturar com equipamentos a Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Os recursos destinados para infraestrutura de vias serão utilizados para concretizar projetos de pavimentação de vias, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

As referidas vias, após receberem intervenção, terão melhorias sensíveis nas condições de trafegabilidade, proporcionando uma maior segurança de veículos e pedestres.

Ademais, vale ressaltar a necessidade deste investimento e a sua durabilidade, pois o mesmo terá uma vida útil superior ao tempo de pagamento da operação, permitindo que o Município economize em tapa buracos e possa reverter estes valores para obras em outras vias da cidade.

Ao
Exmo. Sr.
Ver. ARILENE PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PL E 028/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 0D72E300C1142CE9617868AFDF944A65
CÓPIA DO DOCUMENTO: 011739





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Salientamos que o investimento em estruturar com equipamentos a Coordenação de Engenharia da Secretaria de Obras, visa dotar importante setor do Município responsável por elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização de execução dos referidos projetos.

Por fim, informamos que a operação de crédito pretendida não compromete de forma significativa a capacidade de endividamento do Município. Assim, tal operação não afetará as finanças municipais, ficando a parcela dentro da capacidade de pagamento da prefeitura Municipal. O financiamento tem 24 (vinte e quatro) meses de carência e o pagamento será realizado em 96 (noventa e seis) parcelas.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 028/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011739

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0D72E300C1142CE9617363A6DF1944A65





PROJETO DE LEI Nº 028, DE 02 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento na linha de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem e pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), e outras despesas de capital, no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. O recurso proveniente da operação de crédito autorizada no *caput* será, obrigatoriamente, aplicado na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual - PPA e dos Orçamentos Anuais do Município - vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Para garantia do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

PLE 028/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011739 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0D72E300C1142CE9617868AFDF944A65





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Handwritten signature

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual - PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

PLE 028/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011739 | CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0D72E300C1142CE9617868AFDF944A65

